

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

PARECER JURÍDICO

Processo nº 64148/2020

Pregão Eletrônico nº 79/2020

Pastas nº 02

EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. FALTA DE DETALHAMENTO DOS ENDEREÇOS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS. NÃO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO.

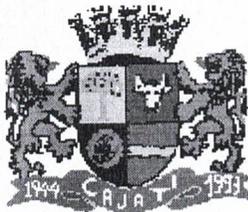
A matéria chegou a este departamento para a apreciação jurídica da **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** apresentada pela empresa interessada **TELEFONICA BRASIL S/A** (fls. 211/216) argüindo em suma que o Edital referente ao Pregão em epígrafe não possui informações básicas necessárias, como por exemplo, as coordenadas geográficas, bem como outras informações técnicas essenciais.

O Departamento solicitante a fls. 217/223 respondeu os questionamentos, indicando endereço completo, com coordenada geográfica, bem como esclarecendo os questionamentos.

É o relatório. Opino.

Inicialmente pontuamos que a **IMPUGNAÇÃO** foi apresentada tempestivamente.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

O Edital apresentado a fls. 138/197 bem como o Termo de Referência apresentam informações necessárias ao curso do feito. Foi apresentado rol de endereços, bem como as especificações técnicas necessárias.

Pondera-se que administração Pública possui discricionariedade para elaborar o Edital Licitatório, claro que as exigências devem obediência aos limites dispostos nas legislações vigentes.

Destarte, instado, o Departamento responsável esclareceu os pontos impugnados, oferecendo as informações requeridas. Por ora, entende-se que as informações prestadas não possuem força para descaracterizar o instrumento convocatório, entretanto, para que não se alegue eventuais favorecimentos, recomendamos a publicação dos esclarecimentos de fls. 217/223 para que todas as interessadas tomem ciência.

Ante ao exposto, opino **pelo não acolhimento da IMPUGNAÇÃO**, mantendo-se os exatos termos do Edital, entretanto, recomendo a publicação dos esclarecimentos prestados a fls. 217/223.

É o Parecer, à apreciação Superior. Encaminho os autos ao setor competente.

Cajati, 02 de setembro de 2020.

Thaís N. Ribeiro

THAÍS NOVAES RIBEIRO

Procuradora Municipal

OAB/SP 375.404